

**Fiscalização**  
*inspection*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**Editais n.º 1/2004**

## **NOTIFICAÇÃO**

**Processo n.º 28617/2023 EXT**

**Hélder Joaquim Fernandes Pereira**, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, no uso das suas competências delegadas e subdelegadas por despacho de 18 de outubro de 2021, de acordo com o previsto no artigo 8º do Código Regulamentar de Ambiente<sup>1</sup> e relativa ao poderes conferidos pelo n.º 6 do artigo 155º do mesmo código, e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3, ambos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo<sup>2</sup>, sejam notificados o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito Rua de Santo António, freguesia de Cruz, do concelho de Vila Nova de Famalicão, identificado(s) como sendo José Ferreira, com NIF 173729193, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:

- 1- Notifico, nos termos do ponto 6 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) supra descrito(s), melhor identificado como terreno rústico, com área aproximada de 480,00 m<sup>2</sup>, e com as coordenadas geográficas 41.433574, -8.487039, em virtude do(s) seu(s) proprietário(s), não ter(em) procedido à limpeza do(s) mesmo(s), mais concretamente na manutenção do(s) mesmo(s) em perfeitas condições de salubridade e limpeza, sem resíduos sólidos urbanos ou de outra espécie, sem vegetação arbustiva ou outros elementos suscetíveis de causar condições de insalubridade ou qualquer outro fator prejudicial para a saúde humana e/ou para os componentes ambientais, constituindo uma violação ao n.º 2 do artigo 155º do Código Regulamentar de Ambiente, que, por despacho de 09-11-2023, o mesmo foi intervencionado coercivamente pelo serviços da Câmara Municipal, resultando num o valor 682,13€, sobre o qual irá ser acrescentado 10% pelo custo administrativo e o respetivo Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 2- Deverá ser notificado o infrator para proceder à liquidação através do pagamento voluntário no prazo de 30 dias úteis, sendo que, decorrido o prazo sem que proceda ao pagamento, irá proceder-se à emissão da respetiva certidão de dívida.
- 3- O pagamento voluntário dos custos deverá ser efetuado na tesouraria do Balcão Único de Atendimento do Município, sito na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, devendo apresentar para o efeito a fatura a que o valor respeita e posteriormente enviado o comprovativo do pagamento do mesmo para o Serviço de Fiscalização.
- 4- Notifique-se a presente decisão nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, com um prazo de audiência prévia de 15 dias úteis incluídos no prazo concedido.

Para o efeito, o presente Edital vai ser afixado no local em causa, no sítio institucional da internet do Município e na entrada do serviço do Município.

Vila Nova de Famalicão, 04 de janeiro de 2024  
O Vereador da Câmara Municipal com competência delegada,

  
(Hélder Pereira, Dr.)

<sup>1</sup> Código Regulamentar de Ambiente (CRA) publicado pelo Aviso n.º 548/2016 de 19/1 do Município de Vila Nova de Famalicão, com a Declaração de retificação n.º 722/2016 de 11 de junho.

<sup>2</sup> Código do Procedimento Administrativo (CPA) publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/1.

